



LEI Nº 2.238, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 2.225, de 13 de maio de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei nº 2.225, de 13 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Caucaia, o **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS**, o qual tem como objetivo promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2010, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não.”

Art. 2º Dá nova redação às alíneas “a” e “b” do inciso I, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 2.225, de 13 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º *omissis*.....
§ 1º *omissis*.....
§ 2º *omissis*.....

I – implica:

a) Para débitos de IPTU, no pagamento da cota única ou da primeira parcela referente ao IPTU do imóvel do ano de 2011 e em estar em dia com o IPTU do imóvel do ano de 2011, se parcelado;

b) Para débitos de ISS, em estar em dia com o referido imposto em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 2011”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de julho de 2011.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal